



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



LEI Nº. 1.479, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.388, de 21 de junho de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU TACITAMENTE E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 46, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.388, de 21 de junho de 2023, conforme o presente Anexo Único desta Lei, mantendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ADAI R ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 50 KM
VEREADORES	R\$ 1.300,00	R\$ 800,00
SERVIDORES	R\$ 1.300,00	R\$ 800,00

Ad. V.